



<b>PROCESSO</b>	Protocolo SICCAU n.º 357245.
<b>INTERESSADO</b>	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF.
<b>ASSUNTO</b>	Supostas irregularidades em obra de reforma do bloco A da AOS 1.
<b>DELIBERAÇÃO CEP-2016-030-03</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 3 de maio de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a denúncia apresentada junto ao CAU/DF pelo Arquiteto e Urbanista Antônio Carlos Gomes de Oliveira, registro no CAU n.º A2132-6, de supostas irregularidades em obra de reforma do bloco A da AOS 1, Brasília-DF;

Considerando constar, no Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU –, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n.º 2814204, de “projeto arquitetônico de reforma”, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Elon Pfeiffer Flores, registro no CAU n.º A29562-0;

Considerando que a execução da referida obra de reforma está sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gilberto Gonçalves Ferreira, CREA n.º 14270/D-DF, conforme se constata na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n.º 0720160002931, de “execução Reforma Edificação de alvenaria”;

**DELIBEROU:**

1. Por acatar o voto do relator no sentido de oficiar o Conselho de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF – para que tome as medidas cabíveis;
2. Por oficiar o denunciante para que tome ciência das medidas tomadas pelo CAU/DF.

Brasília - DF, 3 de maio de 2016.

**Aleixo Anderson Furtado**

Membro

---

**Gunter Kohlsdorf Spiller**

Membro

---

**Lutero Leme**

Membro

---

**Ricardo Reis Meira**

Membro

---

**Rogério Markievicz**

Membro

---